

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS CAMPUS AVANÇADO PIUMHI

RUA SEVERO VELOSO, 1880 PIUMHI-MG CEP 37925-000 TEL: (37) 3371.3353

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE (NDE) DO CURSO BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33 34 Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e dezenove, nas dependências do IFMG Campus Avançado Piumhi, às treze horas, foi iniciada uma reunião dos membros do Núcleo Docente Estruturante do curso de Engenharia Civil do IFMG Campus Avançado Piumhi, com a presença do presidente do NDE Thiago Pastre Pereira, e os membros Ceile Cristina Ferreira Nunes, Germano de Oliveira Mattosinho, Humberto Coelho Melo e Junior Henrique Canaval. Thiago Iniciou a reunião agradecendo a presença de todos. Procedeu-se à ORDEM DO DIA: 1) Discussão sobre AVS. O presidente informou que chamou a reunião extraordinária, a pedido de mais de 60% dos membros, como indica o regulamento do NDE. Passou a palavra aos membros para a discussão do referido tópico. Humberto defendeu a extinção da obrigatoriedade das AVSs citando que deve haver recuperação de conteúdo, e não de pontuação. Justificou que sua interpretação sobre a AVS, atualmente, é de que os(as) estudantes realizam as provas apenas para recuperar a nota, deixando a desejar na recuperação do conteúdo. Isso deixa a desejar nas disciplinas dos semestres posteriores, quando necessários os conhecimentos que não foram recuperados. Ceile defendeu a extinção da obrigatoriedade da AVS, visto que quando fora implantada a regra de aplicação, não havia obrigatoriedade de conceder, no mínimo, 20 (vinte) por cento dos pontos em formas de "trabalhos". Thiago informou que embora seja contra a extinção da AVS, é a favor da não-obrigatoriedade da aplicação da mesma e, com isso, favorável à opção de cada professor - em aplicar ou não. Prosseguiu informando que com as alterações da Instrução Normativa de Ensino, no que diz respeito à alteração das regras do exame final, a AVS não é mais um item essencial para a obtenção dos 40 (quarenta) pontos mínimos, necessários para realizar tal prova. Exemplificou que, com a mudança, mesmo tendo cinco pontos durante o semestre, o(a) discente já tem a chance de recuperação através da semana específica para a realização do exame final, na qual o discente necessita de 60 (sessenta) por cento de acerto na prova. Houve discussões e o NDE recomendou ao Colegiado que deliberasse sobre a extinção de obrigatoriedade da aplicação da Avaliação substitutiva já para o semestre 2019-2. O presidente informou que fará o chamado, via e-mail, aos membros do Colegiado para uma reunião na quartafeira (dia 03/07/2019) a fim de deliberar sobre tal assunto. Para tanto, pediu que a Ata fosse lida e alterada até as 15h do mesmo dia, para que houvesse tempo suficiente de os membros representantes no Colegiado fizessem a consulta aos seus pares, já com o que fora discutido no NDE. Não havendo nada mais a tratar, eu Thiago Pastre Pereira, lavro esta ata, que após lida e aprovada, será assinada junto aos demais presentes

has Pastre Pereira State Coic